



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO
ESTADO

BRODOWSKI
SP

SISPREV

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2019

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2019

NÚMERO DA NTA: 2015.001269.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO - MIBA: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 20/05/2020

CRP COM VALIDADE ATÉ: 04/09/2016



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **SISPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, na data focal de 31/12/2019.

No **SISPREV** há apenas servidores ativos, inativos e pensionistas de sua responsabilidade.

O **SISPREV** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial, Aplicações Financeiras e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **SISPREV**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	700	313	2.036,36	1.928,69	42,78	44,16
Demais Cargos	532	292	1.785,51	1.946,51	42,21	44,41
Professores	168	21	2.830,71	1.680,88	44,60	40,62
APOSENTADOS	71	31	1.950,16	1.308,75	65,06	71,81
Tempo de Contribuição	54	22	1.852,15	1.432,39	66,76	72,59
Idade	1	1	1.174,73	998,00	37,00	68,00
Compulsória	7	0	3.208,63	0,00	57,57	0,00
Invalidez	9	8	1.645,59	1.007,58	63,78	70,13
PENSIONISTAS	30	11	1.501,52	1.735,25	61,20	44,00

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **SISPREV**.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

O Balanço Patrimonial trabalha no Regime de Competência que já incluem os pagamentos provisionados para o exercício seguinte e ainda não quitados, ao contrário do quadro abaixo que trabalha no Regime de Caixa. No Regime de Caixa, são os saldos até a data informada. A ocorrência entre diferenças de valores entre o Balanço Patrimonial e o quadro abaixo, pode ser de pagamentos provisionados e não pagos. Podendo gerar diferenças de valores que virão a influenciar nos resultados do déficit atuarial, precisando para isso ajustar o valor do Ativo do Plano.

Os valores abaixo refletem as informações fornecidas pelo **SISPREV** e a veracidade da mesma é de sua responsabilidade.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	62.655.556,92
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	2.703.529,71
TOTAL	65.359.086,63

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme Lei Complementar nº 291 de 08/02/2019, eram as seguintes:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração de 2,00%	18,00%
Servidor	11,00%
Custo Suplementar	1,00%



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	BASE NORMATIVA	5
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE	13
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	16
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	18
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	21
7	RESULTADO ATUARIAL	24
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	26
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	28
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	33
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	33
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	35
13	PARECER ATUARIAL	36
14	ANEXOS	38
1	Conceitos e Definições	39
2	Tábuas em Geral	46
3	Extrato Previdenciário	50
4	Critérios para emissão do CRP	52
5	Estatísticas	56
6	Custos Atuariais	59
7	Provisões Matemáticas a Contabilizar	61
8	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	63
9	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	65
10	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	68
11	Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	71
12	Ganhos e Perdas Atuariais	74
13	Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	77
14	Lei de Diretrizes Orçamentárias	81
15	Data Estimada de Aposentadoria	84



1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ao longo dos anos, foram emitidas várias Portarias Ministeriais, sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria nº 464 de 19/11/2018, é a mais recente, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria nº 17 de 20/05/2019, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019. Em seu Anexo I, estabelece a taxa de juros atuarial de 5,89% para as avaliações atuariais com duração de 28 a mais de 35 anos.

Foi considerada a taxa de 5,89%, conforme Portaria nº 17 de 20/05/2019.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.



Constituição Federal de 05/10/1988 – Art. 40.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16.

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144.



§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.



§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12. Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.



§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

I - requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;

II - modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos

III - fiscalização pela União e controle externo e social;

IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;

V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

VI - mecanismos de equacionamento do déficit atuarial;

VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;

VIII - condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;

IX - condições para adesão a consórcio público;

X - parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.



Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios: I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 - COMPREV

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.



Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN – 25/07/2011

Esclarecimento sobre a criação do elemento da despesa 97 – Aportes para cobertura do Déficit Atuarial.

Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011

Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências.

Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.

Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários dos regimes próprios de previdência social (RPPS) utilizada nas avaliações atuariais desses regimes e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 – 21/12/2018

Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais anuais dos regimes próprios de previdência social (RPPS) e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 – 21/12/2018

Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 – 21/12/2018 - REVOGADA

Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 – 21/12/2018

Dispõe sobre os planos de amortização do deficit atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 – 21/12/2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 – 21/12/2018

Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social, a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 – 21/12/2018

Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do regime próprio de previdência social (RPPS) à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 – 23/08/2019

Dispõe sobre as diretrizes para definição do porte e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

Portaria Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2019

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.

Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME

Análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Entes Federativos subnacionais.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Complementar nº 31 de 03/12/2001 e suas alterações, criou o **SISPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**.

A Lei Complementar nº 291 de 08/02/2019, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;



3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias

de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 96 anos homem Id + TC** = 86 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.3 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



3.4 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.5 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 464/2018, Anexo dos Conceitos, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória



Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo D_i equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subseqüentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre D_i e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 464/2018, define como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/PNI
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/PNI
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/PNI
Auxílio-Doença	Não	Não Calculado
Salário-Maternidade	Não	Não Calculado
Auxílio-Reclusão	Não	Não Calculado
Salário-Família	Não	Não Calculado



5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 - AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	IBGE 2017 - AMBOS

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 5,89% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura)

Não considerada

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano



Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria nº 17/2019, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 28 anos de duração é de 5,89% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **SISPREV**, foi informada IPCA + 5,89% ao ano.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme art. 28, § 1º da Portaria MF Nº 464/2018.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade x, a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade x e filhos de idades y1, y2 e y3. Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados foram considerados cônjuge com diferença entre estudos da população atual de segurados do Plano que indicaram que 47,38% dos segurados são casados e possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino 2 anos mais novo que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino 3 anos mais velho que a segurada titular, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.



5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Portanto, nessa avaliação atuarial estaremos adotando o percentual de 10%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano



5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2017 – AMBOS
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2017 – AMBOS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2017 – AMBOS
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	OUTRAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	5,89%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	25 anos
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **SISPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	700	313	2.036,36	1.928,69	42,78	44,16
Demais Cargos	532	292	1.785,51	1.946,51	42,21	44,41
Professores	168	21	2.830,71	1.680,88	44,60	40,62
APOSENTADOS	71	31	1.950,16	1.308,75	65,06	71,81
Tempo de Contribuição	54	22	1.852,15	1.432,39	66,76	72,59
Idade	1	1	1.174,73	998,00	37,00	68,00
Compulsória	7	0	3.208,63	0,00	57,57	0,00
Invalidez	9	8	1.645,59	1.007,58	63,78	70,13
PENSIONISTAS	30	11	1.501,52	1.735,25	61,20	44,00

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Na base cadastral, o SISPREV informou haverem 17 servidores em licença ou afastados.



6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	700	313
Demais Cargos	532	292
Professores	168	21
APOSENTADOS	71	31
Tempo de Contribuição	54	22
Idade	1	1
Compulsória	7	0
Invalidez	9	8
PENSIONISTAS	30	11

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **SISPREV**.

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Ativos	Salário < Salário Mínimo	35	Salário Mínimo
Inativos	Tipo de Aposentadoria	62	Tempo de Contribuição
Pensionistas	Salário < Salário Mínimo	5	Salário Mínimo



6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam levantadas as informações dos valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **SISPREV**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **SISPREV** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464 e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10%.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 de 21/12/2018

Art. 10. A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.



7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL A EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	22,25%	29,00%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	22,25%	29,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	65.359.086,63	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	62.655.556,92	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	2.703.529,71	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	110.136.011,26	95.733.851,71
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	37.091.647,56	37.091.647,56
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	41.391.605,56	41.391.605,56
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	160.797,44	160.797,44
(-) Compensação Previdenciária a Receber – Concedidos	4.139.160,56	4.139.160,56
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	73.044.363,70	58.642.204,15
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	125.126.894,41	125.126.894,41
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	33.499.862,57	33.499.862,57
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	6.069.978,69	20.472.138,24
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	12.512.689,45	12.512.689,45

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	4.139.160,56	4.139.160,56
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	12.512.689,45	12.512.689,45

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	30.374.765,08	30.374.765,08
Déficit Equacionado	30.374.765,08	30.374.765,08
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	1.575.086,45	30.374.765,08
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	28.799.678,63	0,00



7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Layout fornecido na data de **31/12/2019**, era composto de:

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	62.655.556,92
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	2.703.529,71
TOTAL	65.359.086,63

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	71.154.888,34
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	41.230.808,12
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.139.160,56
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	12.512.689,45
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	65.359.086,63
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	30.374.759,82



7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
VARF - VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	305.421.704,88

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	2.029.129,19	26.378.679,47
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	394,30	5.125,90
TOTAL	2.029.523,49	26.383.805,37

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	26.378.679,47	16,00%	4.220.588,72
Taxa de Administração	26.378.679,47	2,00%	527.573,59
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	26.378.679,47	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	26.378.679,47	18,00%	4.748.162,30
Segurados Ativos	26.378.679,47	11,00%	2.901.654,74
Aposentados	2.327.423,67	11,00%	0,00
Pensionistas	833.732,25	11,00%	394,30
TOTAL		29,00%	7.650.211,35



8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	26.378.679,47	17,50%	4.616.268,91
Aposentadoria por Invalidez	26.378.679,47	0,07%	18.465,08
Pensão por Morte de Segurado Ativo	26.378.679,47	0,26%	68.584,57
Pensão por Morte de Aposentado Válido	26.378.679,47	2,36%	622.536,84
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	26.378.679,47	0,06%	15.827,21
Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00
Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00
Auxílio-Reclusão	0,00	0,00%	0,00
Salário-Família	0,00	0,00%	0,00
Custeio-Administrativo	26.378.679,47	2,00%	527.573,59
Alíquota Total		22,25%	5.869.256,18

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	5.238.805,74	19,86%
Repartição de Capitais de Cobertura	102.876,85	0,39%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	527.573,59	2,00%
Alíquota Total	5.869.256,18	22,25%

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI – EC 103/2019

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada
Ente Federativo	26.378.679,47	16,00%	4.220.588,72
Taxa de administração	26.378.679,47	2,00%	527.573,59
Aporte Anual para Custeio das Desp. Adm.	26.378.679,47	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	26.378.679,47	18,00%	4.748.162,30
Segurados Ativos	26.378.679,47	14,00%	3.693.015,13
Aposentados	2.327.423,67	14,00%	0,00
Pensionistas	833.732,25	14,00%	394,30
Alíquota Total		32,00%	8.441.571,73



9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 30.374.759,82**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com o art. 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MF nº 464/2018:

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício.

III – que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Art. 81. Os entes federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos déficit atuariais nas novas condições estabelecidas, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Instrução Normativa nº 07/2018

Art. 6º. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I – 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS

PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	BRODOWSKI	a.a. anos
Juros:	5,89%	
Prazo:	33	
Déficit:	30.374.759,82	

Qtdd - Mulheres:	700
Qtdd - Homens:	313
Sal - Mulheres:	R\$ 2.036,36
Sal - Homens:	R\$ 1.928,69
Folha Salarial - FS (Anual):	26.378.715,61

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	2,0000%	26.642.502,77	30.374.759,82	532.850,06	1.789.073,35	31.630.983,12
2	2021	3,0000%	26.908.927,79	31.630.983,12	807.267,83	1.863.064,91	32.686.780,19
3	2022	4,0000%	27.178.017,07	32.686.780,19	1.087.120,68	1.925.251,35	33.524.910,86
4	2023	5,0000%	27.449.797,24	33.524.910,86	1.372.489,86	1.974.617,25	34.127.038,25
5	2024	6,5000%	27.724.295,21	34.127.038,25	1.802.079,19	2.010.082,55	34.335.041,61
6	2025	6,7900%	28.001.538,17	34.335.041,61	1.901.304,44	2.022.333,95	34.456.071,12
7	2026	6,7900%	28.281.553,55	34.456.071,12	1.920.317,49	2.029.462,59	34.565.216,22
8	2027	6,7900%	28.564.369,08	34.565.216,22	1.939.520,66	2.035.891,24	34.661.586,80
9	2028	6,7900%	28.850.012,77	34.661.586,80	1.958.915,87	2.041.567,46	34.744.238,39
10	2029	6,7900%	29.138.512,90	34.744.238,39	1.978.505,03	2.046.435,64	34.812.169,01
11	2030	6,7900%	29.429.898,03	34.812.169,01	1.998.290,08	2.050.436,75	34.864.315,69
12	2031	6,7900%	29.724.197,01	34.864.315,69	2.018.272,98	2.053.508,19	34.899.550,90
13	2032	6,7900%	30.021.438,98	34.899.550,90	2.038.455,71	2.055.583,55	34.916.678,75
14	2033	6,7900%	30.321.653,37	34.916.678,75	2.058.840,26	2.056.592,38	34.914.430,86
15	2034	6,7900%	30.624.869,91	34.914.430,86	2.079.428,67	2.056.459,98	34.891.462,17
16	2035	6,7900%	30.931.118,60	34.891.462,17	2.100.222,95	2.055.107,12	34.846.346,34
17	2036	6,7900%	31.240.429,79	34.846.346,34	2.121.225,18	2.052.449,80	34.777.570,96
18	2037	6,7900%	31.552.834,09	34.777.570,96	2.142.437,43	2.048.398,93	34.683.532,45
19	2038	6,7900%	31.868.362,43	34.683.532,45	2.163.861,81	2.042.860,06	34.562.530,70
20	2039	6,7900%	32.187.046,05	34.562.530,70	2.185.500,43	2.035.733,06	34.412.763,33
21	2040	6,7900%	32.508.916,51	34.412.763,33	2.207.355,43	2.026.911,76	34.232.319,66
22	2041	6,7900%	32.834.005,68	34.232.319,66	2.229.428,99	2.016.283,63	34.019.174,31
23	2042	6,7900%	33.162.345,74	34.019.174,31	2.251.723,28	2.003.729,37	33.771.180,40
24	2043	6,7900%	33.493.969,19	33.771.180,40	2.274.240,51	1.989.122,53	33.486.062,41
25	2044	6,7900%	33.828.908,89	33.486.062,41	2.296.982,91	1.972.329,08	33.161.408,58
26	2045	6,7900%	34.167.197,97	33.161.408,58	2.319.952,74	1.953.206,97	32.794.662,80
27	2046	6,7900%	34.508.869,95	32.794.662,80	2.343.152,27	1.931.605,64	32.383.116,17
28	2047	6,7900%	34.853.958,65	32.383.116,17	2.366.583,79	1.907.365,54	31.923.897,92
29	2048	6,7900%	35.202.498,24	31.923.897,92	2.390.249,63	1.880.317,59	31.413.965,88
30	2049	6,7900%	35.554.523,22	31.413.965,88	2.414.152,13	1.850.282,59	30.850.096,34
31	2050	6,7900%	35.910.068,46	30.850.096,34	2.438.293,65	1.817.070,67	30.228.873,37
32	2051	6,7900%	36.269.169,14	30.228.873,37	2.462.676,58	1.780.480,64	29.546.677,42
33	2052	6,7900%	36.631.860,83	29.546.677,42	2.487.303,35	1.740.299,30	28.799.673,37



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.1 ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

ADEQUAÇÃO AO PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	BRODOWSKI	a.a. anos
Juros:	5,89%	
Prazo:	35	
Déficit:	30.374.759,82	

Qtdd - Mulheres:	700
Qtdd - Homens:	313
Sal - Mulheres:	R\$ 2.036,36
Sal - Homens:	R\$ 1.928,69
Folha Salarial - FS (Anual):	26.378.715,61

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	2,00%	26.642.502,77	30.374.759,82	532.850,06	1.789.073,35	31.630.983,12
2	2021	3,69%	26.908.927,79	31.630.983,12	992.939,44	1.863.064,91	32.501.108,59
3	2022	5,38%	27.178.017,07	32.501.108,59	1.462.177,32	1.914.315,30	32.953.246,57
4	2023	7,08%	27.449.797,24	32.953.246,57	1.943.445,64	1.940.946,22	32.950.747,14
5	2024	7,12%	27.724.295,21	32.950.747,14	1.973.588,06	1.940.799,01	32.917.958,09
6	2025	7,16%	28.001.538,17	32.917.958,09	2.004.138,97	1.938.867,73	32.852.686,86
7	2026	7,20%	28.281.553,55	32.852.686,86	2.035.103,54	1.935.023,26	32.752.606,57
8	2027	7,23%	28.564.369,08	32.752.606,57	2.066.487,00	1.929.128,53	32.615.248,10
9	2028	7,27%	28.850.012,77	32.615.248,10	2.098.294,61	1.921.038,11	32.437.991,60
10	2029	7,31%	29.138.512,90	32.437.991,60	2.130.531,72	1.910.597,71	32.218.057,59
11	2030	7,35%	29.429.898,03	32.218.057,59	2.163.203,75	1.897.643,59	31.952.497,43
12	2031	7,39%	29.724.197,01	31.952.497,43	2.196.316,16	1.882.002,10	31.638.183,37
13	2032	7,43%	30.021.438,98	31.638.183,37	2.229.874,50	1.863.489,00	31.271.797,87
14	2033	7,47%	30.321.653,37	31.271.797,87	2.263.884,38	1.841.908,89	30.849.822,38
15	2034	7,50%	30.624.869,91	30.849.822,38	2.298.351,47	1.817.054,54	30.368.525,45
16	2035	7,54%	30.931.118,60	30.368.525,45	2.333.281,51	1.788.706,15	29.823.950,09
17	2036	7,58%	31.240.429,79	29.823.950,09	2.368.680,31	1.756.630,66	29.211.900,44
18	2037	7,62%	31.552.834,09	29.211.900,44	2.404.553,77	1.720.580,94	28.527.927,61
19	2038	7,66%	31.868.362,43	28.527.927,61	2.440.907,82	1.680.294,94	27.767.314,72
20	2039	7,70%	32.187.046,05	27.767.314,72	2.477.748,51	1.635.494,84	26.925.061,05
21	2040	7,74%	32.508.916,51	26.925.061,05	2.515.081,91	1.585.886,10	25.995.865,24
22	2041	7,78%	32.834.005,68	25.995.865,24	2.552.914,21	1.531.156,46	24.974.107,49
23	2042	7,81%	33.162.345,74	24.974.107,49	2.591.251,64	1.470.974,93	23.853.830,78
24	2043	7,85%	33.493.969,19	23.853.830,78	2.630.100,53	1.404.990,63	22.628.720,88
25	2044	7,89%	33.828.908,89	22.628.720,88	2.669.467,28	1.332.831,66	21.292.085,26
26	2045	7,93%	34.167.197,97	21.292.085,26	2.709.358,35	1.254.103,82	19.836.830,74
27	2046	7,97%	34.508.869,95	19.836.830,74	2.749.780,29	1.168.389,33	18.255.439,78
28	2047	8,01%	34.853.958,65	18.255.439,78	2.790.739,74	1.075.245,40	16.539.945,44
29	2048	8,05%	35.202.498,24	16.539.945,44	2.832.243,40	974.202,79	14.681.904,83
30	2049	8,08%	35.554.523,22	14.681.904,83	2.874.298,06	864.764,19	12.672.370,97
31	2050	8,12%	35.910.068,46	12.672.370,97	2.916.910,58	746.402,65	10.501.863,03
32	2051	8,16%	36.269.169,14	10.501.863,03	2.960.087,93	618.559,73	8.160.334,84
33	2052	8,20%	36.631.860,83	8.160.334,84	3.003.837,13	480.643,72	5.637.141,43
34	2053	8,24%	36.998.179,44	5.637.141,43	3.048.165,31	332.027,63	2.921.003,75
35	2054	8,28%	37.368.161,23	2.921.003,75	3.093.050,87	172.047,12	0,00



9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – CONFORME
IN nº 07, Art. 6º, inciso I
APORTES ESCALONADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	BRODOWSKI	a.a. anos
Juros:	5,89%	
Prazo:	35	
Déficit:	30.374.759,82	

Qtdd - Mulheres:	700
Qtdd - Homens:	313
Sal - Mulheres:	R\$ 2.036,36
Sal - Homens:	R\$ 1.928,69
Folha Salarial - FS (Anual):	26.378.715,61

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	2,0000%	26.642.502,77	30.374.759,82	532.850,06	1.789.073,35	31.630.983,12
2	2021	3,6900%	26.908.927,79	31.630.983,12	992.939,44	1.863.064,91	32.501.108,59
3	2022	5,3800%	27.178.017,07	32.501.108,59	1.462.177,32	1.914.315,30	32.953.246,57
4	2023	7,0800%	27.449.797,24	32.953.246,57	1.943.445,64	1.940.946,22	32.950.747,14
5	2024	7,1186%	27.724.295,21	32.950.747,14	1.973.588,06	1.940.799,01	32.917.958,09
6	2025	7,1572%	28.001.538,17	32.917.958,09	2.004.138,97	1.938.867,73	32.852.686,86
7	2026	7,1959%	28.281.553,55	32.852.686,86	2.035.103,54	1.935.023,26	32.752.606,57
8	2027	7,2345%	28.564.369,08	32.752.606,57	2.066.487,00	1.929.128,53	32.615.248,10
9	2028	7,2731%	28.850.012,77	32.615.248,10	2.098.294,61	1.921.038,11	32.437.991,60
10	2029	7,3117%	29.138.512,90	32.437.991,60	2.130.531,72	1.910.597,71	32.218.057,59
11	2030	7,3504%	29.429.898,03	32.218.057,59	2.163.203,75	1.897.643,59	31.952.497,43
12	2031	7,3890%	29.724.197,01	31.952.497,43	2.196.316,16	1.882.002,10	31.638.183,37
13	2032	7,4276%	30.021.438,98	31.638.183,37	2.229.874,50	1.863.489,00	31.271.797,87
14	2033	7,4662%	30.321.653,37	31.271.797,87	2.263.884,38	1.841.908,89	30.849.822,38
15	2034	7,5049%	30.624.869,91	30.849.822,38	2.298.351,47	1.817.054,54	30.368.525,45
16	2035	7,5435%	30.931.118,60	30.368.525,45	2.333.281,51	1.788.706,15	29.823.950,09
17	2036	7,5821%	31.240.429,79	29.823.950,09	2.368.680,31	1.756.630,66	29.211.900,44
18	2037	7,6207%	31.552.834,09	29.211.900,44	2.404.553,77	1.720.580,94	28.527.927,61
19	2038	7,6593%	31.868.362,43	28.527.927,61	2.440.907,82	1.680.294,94	27.767.314,72
20	2039	7,6980%	32.187.046,05	27.767.314,72	2.477.748,51	1.635.494,84	26.925.061,05
21	2040	7,7366%	32.508.916,51	26.925.061,05	2.515.081,91	1.585.886,10	25.995.865,24
22	2041	7,7752%	32.834.005,68	25.995.865,24	2.552.914,21	1.531.156,46	24.974.107,49
23	2042	7,8138%	33.162.345,74	24.974.107,49	2.591.251,64	1.470.974,93	23.853.830,78
24	2043	7,8525%	33.493.969,19	23.853.830,78	2.630.100,53	1.404.990,63	22.628.720,88
25	2044	7,8911%	33.828.908,89	22.628.720,88	2.669.467,28	1.332.831,66	21.292.085,26
26	2045	7,9297%	34.167.197,97	21.292.085,26	2.709.358,35	1.254.103,82	19.836.830,74
27	2046	7,9683%	34.508.869,95	19.836.830,74	2.749.780,29	1.168.389,33	18.255.439,78
28	2047	8,0070%	34.853.958,65	18.255.439,78	2.790.739,74	1.075.245,40	16.539.945,44
29	2048	8,0456%	35.202.498,24	16.539.945,44	2.832.243,40	974.202,79	14.681.904,83
30	2049	8,0842%	35.554.523,22	14.681.904,83	2.874.298,06	864.764,19	12.672.370,97
31	2050	8,1228%	35.910.068,46	12.672.370,97	2.916.910,58	746.402,65	10.501.863,03
32	2051	8,1614%	36.269.169,14	10.501.863,03	2.960.087,93	618.559,73	8.160.334,84
33	2052	8,2001%	36.631.860,83	8.160.334,84	3.003.837,13	480.643,72	5.637.141,43
34	2053	8,2387%	36.998.179,44	5.637.141,43	3.048.165,31	332.027,63	2.921.003,75
35	2054	8,2772%	37.368.161,23	2.921.003,75	3.093.050,87	172.047,12	0,00



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – CONFORME
IN nº 07, Art. 6º, inciso I
APORTES CONSTANTES

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	BRODOWSKI	a.a. anos
Juros:	5,89%	
Prazo:	35	
Déficit:	30.374.759,82	

Qtdd - Mulheres:	700
Qtdd - Homens:	313
Sal - Mulheres:	R\$ 2.036,36
Sal - Homens:	R\$ 1.928,69
Folha Salarial - FS (Anual):	26.378.715,61

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	7,7624%	26.642.502,77	30.374.759,82	2.068.101,98	1.789.073,35	30.095.731,19
2	2021	7,6856%	26.908.927,79	30.095.731,19	2.068.101,98	1.772.638,57	29.800.267,78
3	2022	7,6095%	27.178.017,07	29.800.267,78	2.068.101,98	1.755.235,77	29.487.401,57
4	2023	7,5341%	27.449.797,24	29.487.401,57	2.068.101,98	1.736.807,95	29.156.107,55
5	2024	7,4595%	27.724.295,21	29.156.107,55	2.068.101,98	1.717.294,73	28.805.300,30
6	2025	7,3857%	28.001.538,17	28.805.300,30	2.068.101,98	1.696.632,19	28.433.830,51
7	2026	7,3125%	28.281.553,55	28.433.830,51	2.068.101,98	1.674.752,62	28.040.481,14
8	2027	7,2401%	28.564.369,08	28.040.481,14	2.068.101,98	1.651.584,34	27.623.963,50
9	2028	7,1685%	28.850.012,77	27.623.963,50	2.068.101,98	1.627.051,45	27.182.912,97
10	2029	7,0975%	29.138.512,90	27.182.912,97	2.068.101,98	1.601.073,57	26.715.884,57
11	2030	7,0272%	29.429.898,03	26.715.884,57	2.068.101,98	1.573.565,60	26.221.348,19
12	2031	6,9576%	29.724.197,01	26.221.348,19	2.068.101,98	1.544.437,41	25.697.683,62
13	2032	6,8888%	30.021.438,98	25.697.683,62	2.068.101,98	1.513.593,57	25.143.175,20
14	2033	6,8205%	30.321.653,37	25.143.175,20	2.068.101,98	1.480.933,02	24.556.006,24
15	2034	6,7530%	30.624.869,91	24.556.006,24	2.068.101,98	1.446.348,77	23.934.253,03
16	2035	6,6862%	30.931.118,60	23.934.253,03	2.068.101,98	1.409.727,50	23.275.878,55
17	2036	6,6200%	31.240.429,79	23.275.878,55	2.068.101,98	1.370.949,25	22.578.725,82
18	2037	6,5544%	31.552.834,09	22.578.725,82	2.068.101,98	1.329.886,95	21.840.510,79
19	2038	6,4895%	31.868.362,43	21.840.510,79	2.068.101,98	1.286.406,09	21.058.814,90
20	2039	6,4253%	32.187.046,05	21.058.814,90	2.068.101,98	1.240.364,20	20.231.077,11
21	2040	6,3616%	32.508.916,51	20.231.077,11	2.068.101,98	1.191.610,44	19.354.585,58
22	2041	6,2987%	32.834.005,68	19.354.585,58	2.068.101,98	1.139.985,09	18.426.468,69
23	2042	6,2363%	33.162.345,74	18.426.468,69	2.068.101,98	1.085.319,01	17.443.685,71
24	2043	6,1746%	33.493.969,19	17.443.685,71	2.068.101,98	1.027.433,09	16.403.016,82
25	2044	6,1134%	33.828.908,89	16.403.016,82	2.068.101,98	966.137,69	15.301.052,53
26	2045	6,0529%	34.167.197,97	15.301.052,53	2.068.101,98	901.231,99	14.134.182,55
27	2046	5,9930%	34.508.869,95	14.134.182,55	2.068.101,98	832.503,35	12.898.583,92
28	2047	5,9336%	34.853.958,65	12.898.583,92	2.068.101,98	759.726,59	11.590.208,53
29	2048	5,8749%	35.202.498,24	11.590.208,53	2.068.101,98	682.663,28	10.204.769,83
30	2049	5,8167%	35.554.523,22	10.204.769,83	2.068.101,98	601.060,94	8.737.728,80
31	2050	5,7591%	35.910.068,46	8.737.728,80	2.068.101,98	514.652,23	7.184.279,04
32	2051	5,7021%	36.269.169,14	7.184.279,04	2.068.101,98	423.154,04	5.539.331,10
33	2052	5,6456%	36.631.860,83	5.539.331,10	2.068.101,98	326.266,60	3.797.495,72
34	2053	5,5897%	36.998.179,44	3.797.495,72	2.068.101,98	223.672,50	1.953.066,24
35	2054	5,5344%	37.368.161,23	1.953.066,24	2.068.101,84	115.035,60	-0,00



10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2017	2018	2019
Valores Gastos	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
Percentual	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

RECEITAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA ATIVOS	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	527.573,59
Percentual	2,00%

DESPESAS ESTIMADAS – ANUAL – BASE DE CÁLCULO – FOLHA TOTAL	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	590.796,71
Percentual	2,00%

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **SISPREV**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Conforme Portaria MPS Nº 464/18, de 19/11/2018, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;

ANO	2018	2019	2020
Data Base	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
Data do Relatório Atuarial	28/08/2018	31/07/2019	20/05/2020
Quantitativo			
Ativos	599	768	1.013
Aposentados	71	93	102
Pensionistas	29	36	41
Total	699	897	1.156
Contribuição Atual			
Ente	18,00%	18,00%	18,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	23,26%	23,69%	22,25%
Ente Total	12,26%	12,69%	11,25%
Ente	10,26%	10,69%	9,25%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	6,61%	19,77%	9,52%
Custo Total	29,87%	43,46%	31,77%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	54.465.833,13	88.270.996,39	71.154.888,34
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	20.457.843,67	32.064.457,21	41.230.808,12
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	8.929.535,84	12.944.398,86	12.512.689,45
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	2.045.784,37	3.230.936,95	4.139.160,56
Ativo do Plano	49.146.379,25	50.608.121,15	65.359.086,63
Déficit Atuarial	14.801.977,34	53.551.996,64	30.374.759,82



MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2020 para 2019:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2019 E 2020		
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	19,39%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	28,59%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	3,34%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	28,11%
Ativo do Plano	AUMENTO	29,15%
Resultado Atuarial	REDUÇÃO	43,28%

Houve ainda alteração no juro atuarial de 6% ao ano para 5,89% ao ano.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

A Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, diz:

Art. 6º O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa;

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Portanto, optamos por não aplicar o Perfil Atuarial no momento, pois são necessários estudos complementares para acompanhar sua evolução ao longo do tempo



13 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2019 do Município de **BRODOWSKI** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **1.156** segurados, sendo **1.013** ativos, **102** inativos e **41** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 2.029.129,19** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 179.032,59** e dos pensionistas em **R\$ 64.133,25**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 30.374.759,82**, podendo ser repactuados novamente para o prazo de 35 anos, conforme Instrução Normativa nº 07, art. 6º, I.

As alíquotas de contribuição normal e suplementar ou aporte, devem ser alteradas para o exercício de 2020.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **SISPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As inconsistências foram abordadas no item 6.3, deste relatório.

O modelo de Relatório da Avaliação Atuarial, encontra-se em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21/12/2018.

Devido a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019, não foram calculados os auxílios que passaram a ser de responsabilidade do Ente.

Na mesma Emenda Constitucional cita o escalonamento de alíquotas. No caso de **BRODOWSKI**, em conformidade com a Nota técnica SEI nº 12212/2019/MF, de 22/11/2019, sugerimos a aplicação da alíquota de 14% para todos os servidores. Conforme alínea "a" do rodapé, da referida Nota Técnica que diz: **"a) caso a alíquota seja uniforme e o RPPS possua déficit atuarial, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo 14%".**

Sugerimos manter a alíquota patronal em 18,00% e alterar a alíquota dos servidores para 14,00%, a partir de março de 2020.



Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba-Pr, 20/05/2020.

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306

**DECLARAÇÃO
DE
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que Ricardo Cicarelli de Melo trabalha em Ciências Atuariais registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 1306, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio-Membro MIBA nº 1306 estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30-09-2020.

Ribeirão Janeiro 27 de fevereiro de 2020

Instituto Brasileiro de Atuária

49076 - Curitiba/PR
Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

27.907.104/0001-00
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUARIA
RUA ARABÉZIST, 1400A - 4º ANDAR
CENTRO - CURITIBA - PR
RIO DE JANEIRO - RJ

Este documento foi emitido automaticamente pelo sistema de gestão documental do Instituto Brasileiro de Atuária.



ANEXOS



ANEXO 1
CONCEITOS E DEFINIÇÕES



A Portaria MF nº 464 de 19/11/2018, através da Instrução Normativa nº 8 de 21/12/2018, estabelece que conceitos e definições devem ser objeto desse relatório.

Portanto, a seguir os termos utilizados nesse relatório, para dar melhor compreensão dos seus significados aos senhores gestores, prefeitos(as), conselheiros e demais interessados.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar ou aporte: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.



Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar ou aporte: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.



Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.



Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.



Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Regime de Caixa: é o regime contábil que apropria as receitas e despesas no período de seu efetivo recebimento ou pagamento, independentemente do momento em que foram realizadas.

Regime de Competência: (do inglês accrual-basis) é o que apropria (ou seja, considera ocorrido o fato gerador) receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.



Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada o cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



ANEXO 2
TÁBUAS EM GERAL



**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2017 - EXTRAPOLADA
 PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80
 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2017 80+ AMBOS OS SEXOS)**

Além das tábuas referenciais mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018 é também publicada a tábua "IBGE 2017 - Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", que poderá ser utilizada nas avaliações atuariais, desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas: "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Mulheres" e "IBGE 2017- Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Homens".

AMBOS OS SEXOS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01280792	76,05
1	98.719	0,00084835	76,03
2	98.635	0,00054829	75,10
3	98.581	0,00041831	74,14
4	98.540	0,00034388	73,17
5	98.506	0,00029579	72,19
6	98.477	0,00026309	71,22
7	98.451	0,00024100	70,23
8	98.427	0,00022754	69,25
9	98.405	0,00022241	68,27
10	98.383	0,00022669	67,28
11	98.361	0,00024293	66,30
12	98.337	0,00027559	65,31
13	98.310	0,00033183	64,33
14	98.277	0,00042274	63,35
15	98.236	0,00071041	62,38
16	98.166	0,00088435	61,42
17	98.079	0,00103893	60,48
18	97.977	0,00116015	59,54
19	97.864	0,00125352	58,61
20	97.741	0,00134591	57,68
21	97.609	0,00143763	56,76
22	97.469	0,00150090	55,84
23	97.323	0,00152892	54,92
24	97.174	0,00153125	54,00
25	97.025	0,00152159	53,09
26	96.877	0,00151604	52,17
27	96.731	0,00152167	51,25
28	96.583	0,00154685	50,32
30	96.281	0,00163522	48,48
31	96.123	0,00168272	47,56
32	95.962	0,00173438	46,64



Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
33	95.795	0,00178954	45,72
34	95.624	0,00185062	44,80
35	95.447	0,00192171	43,88
36	95.263	0,00200573	42,96
37	95.072	0,00210298	42,05
38	94.872	0,00221511	41,14
39	94.662	0,00234329	40,23
40	94.440	0,00248595	39,32
41	94.206	0,00264616	38,42
42	93.956	0,00283005	37,52
43	93.691	0,00304071	36,62
44	93.406	0,00327674	35,73
45	93.100	0,00353519	34,85
46	92.770	0,00381334	33,97
47	92.417	0,00411151	33,10
48	92.037	0,00442917	32,23
49	91.629	0,00476826	31,37
50	91.192	0,00513388	30,52
51	90.724	0,00552730	29,68
52	90.223	0,00594594	28,84
53	89.686	0,00639042	28,01
54	89.113	0,00686422	27,18
55	88.501	0,00737914	26,37
56	87.848	0,00793473	25,56
57	87.151	0,00852139	24,76
58	86.408	0,00913841	23,97
59	85.619	0,00979710	23,19
60	84.780	0,01051043	22,41
61	83.889	0,01129752	21,64
62	82.941	0,01217411	20,89
63	81.931	0,01315592	20,14
64	80.854	0,01424725	19,40
65	79.702	0,01542645	18,67
66	78.472	0,01671206	17,96
67	77.161	0,01815786	17,25
68	75.760	0,01979276	16,56
69	74.260	0,02161310	15,89
70	72.655	0,02357658	15,23
71	70.942	0,02568828	14,58
72	69.120	0,02801062	13,95
73	67.184	0,03057359	13,34
74	65.130	0,03338079	12,75
75	62.956	0,03639624	12,17

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
76	60.664	0,03963614	11,61
77	58.260	0,04317860	11,07
78	55.744	0,04707110	10,55
79	53.120	0,05132834	10,04
80	50.394	0,05546652	9,56
81	47.599	0,05980854	9,09
82	44.752	0,06438317	8,64
83	41.870	0,06922364	8,20
84	38.972	0,07436859	7,77
85	36.074	0,07986338	7,35
86	33.193	0,08576158	6,95
87	30.346	0,09212709	6,55
88	27.550	0,09903674	6,17
89	24.822	0,10658379	5,79
90	22.176	0,11488263	5,42
91	19.629	0,12407504	5,06
92	17.193	0,13433888	4,71
93	14.883	0,14590009	4,36
94	12.712	0,15904983	4,02
95	10.690	0,17416906	3,68
96	8.828	0,19176473	3,36
97	7.135	0,21252410	3,03
98	5.619	0,23739761	2,72
99	4.285	0,26772775	2,41
100	3.138	0,30545079	2,10
101	2.179	0,35340877	1,81
102	1.409	0,41579559	1,52
103	823	0,49860476	1,25
104	413	0,60911101	1,00
105	161	0,75004484	0,78
106	40	0,89766198	0,60
107	4	0,98488543	0,52
108	0	0,99973663	0,50
109	0	0,99999993	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

l_x – quantidade de pessoas

e_x – expectativa de sobrevivência

q_x – expectativa de falecimentos, calculado $l_x * q_x$



ANEXO 3
EXTRATO PREVIDENCIÁRIO



ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Acesso dos Segurados às informações do regime	Regular
Caráter Contributivo (Ente e Ativos – Aliquotas)	Regular
Caráter Contributivo (Inativos e Pensionistas – Aliquotas)	Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular
Concessão de benefícios não distintos do RGPS – previsão legal	Regular
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular
Regras de Concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Previsão legal	Regular

AUDITORIA DOS RPPS	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Aplicações Financeiras Resol. CMN – Adequação DAIR e Política de Investimentos – Decisão Administrativa	Regular
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência em auditoria indireta no prazo	Regular
Caráter contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa	Regular
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular
Escrituração Contábil – Consistência das Informações – Decisão Administrativa	Regular
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular
Utilização dos recursos previdenciários – Decisão Administrativa	Regular

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	
CRITÉRIO	SITUAÇÃO
Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Irregular

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
CRITÉRIO	SITUAÇÃO
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	Regular
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Irregular

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo	Irregular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento à SPPS	Irregular

INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Consistência	Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Encaminhamento à SPPS	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – Consistência	Irregular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – Encaminhamento a partir de 2017	Irregular

OUTROS	
CRITÉRIOS	SITUAÇÃO
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN – previsão legal	Regular
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular



ANEXO 4
CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 05/05/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pela Secretaria de Previdência no momento da emissão do CRP.

ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

- I – Quanto ao servidor:
 - a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria voluntária por idade;
 - e) aposentadoria especial;
- II – Quanto ao dependente:
 - a) pensão por morte; e,

ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

AUDITORIA DOS RPPS

APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.



ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Receita Federal, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará à Secretaria de Previdência, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Economia no que se refere aos Comprovações de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pela Secretaria de Previdência no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS

A exigência de encaminhamento, pelos Entes, das informações/ dados contábeis, orçamentários e fiscais permite verificar se os procedimentos contábeis praticados pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS encontram-se pautados nos fundamentos da Contabilidade Pública, e se permanecem alicerçados pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à Secretaria de Previdência o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.



DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à Secretaria de Previdência, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela Secretaria de Previdência.

INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ENCAMINHAMENTO À SPPS

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.previdencia.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Receita Federal.

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017

Deverá ser encaminhado a Secretaria de Previdência, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

OUTROS

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização da Secretaria de Previdência.

EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.



ANEXO 5
ESTATÍSTICAS



PLANO PREVIDENCIÁRIO

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

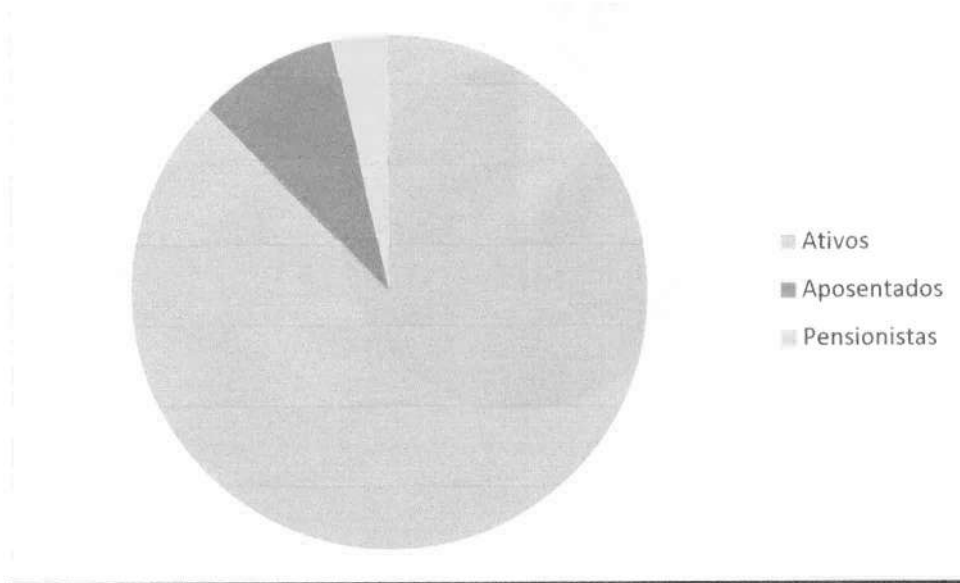
POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	700	313	2.036,36	1.928,69	42,78	44,16
Demais Cargos	532	292	1.785,51	1.946,51	42,21	44,41
Professores	168	21	2.830,71	1.680,88	44,60	40,62
APOSENTADOS	71	31	1.950,16	1.308,75	65,06	71,81
Tempo de Contribuição	54	22	1.852,15	1.432,39	66,76	72,59
Idade	1	1	1.174,73	998,00	37,00	68,00
Compulsória	7	0	3.208,63	0,00	57,57	0,00
Invalidez	9	8	1.645,59	1.007,58	63,78	70,13
PENSIONISTAS	30	11	1.501,52	1.735,25	61,20	44,00

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	1.013	87,63%	2.029.129,19	89,30%
Aposentados	102	8,82%	179.032,59	7,88%
Pensionistas	41	3,55%	64.133,25	2,82%
TOTAL	1.156	100,00%	2.272.295,03	100,00%

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

Segurados - TOTAL

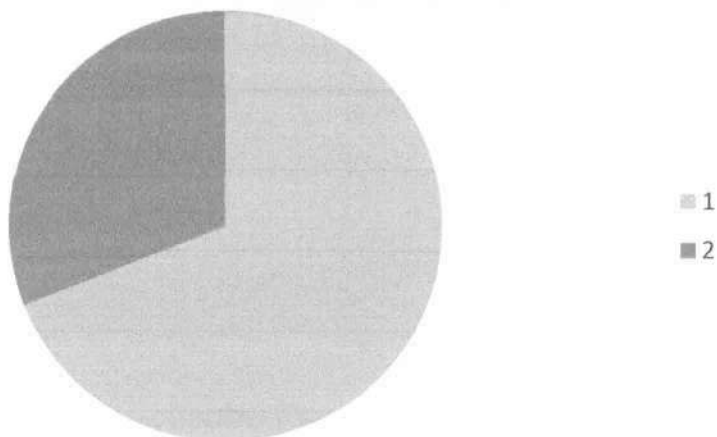




Segurados por Sexo

- 1 - Feminino
- 2 - Masculino

ATIVOS



Professores - Por Sexo

- 1 - Feminino
- 2 - Masculino

Professores





ANEXO 6
CUSTOS ATUARIAIS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em	31/12/2019	Base de dados:	31/12/2019
Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	1.156	2.272.295,03	100,00%
Ativos	1.013	2.029.129,19	89,30%
Aposentados	102	179.032,59	7,88%
Pensionistas	41	64.133,25	2,82%
Benefícios	143	243.165,84	100,00%
Aposentadorias	102	179.032,59	73,63%
Pensões	41	64.133,25	26,37%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		30.374.759,82	100,00%
<u>Reservas Matemáticas</u>		<u>30.374.759,82</u>	
Saldo do Fundo		65.359.086,63	40,57%
Reservas a Amortizar		95.733.846,45	59,43%
RMBAC		58.642.198,89	36,40%
RMBCC		37.091.647,56	23,02%
Custeio		782.014,86	38,52%
Normal		588.841,77	29,00%
Suplementar		193.173,10	9,52%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição



ANEXO 7
PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR - MCASP



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
BASE		31/12/2019
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP	65.359.086,63
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	95.733.846,45
	PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	95.733.846,45
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	37.091.647,56
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	41.391.605,56
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	160.797,44
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	4.139.160,56
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	58.642.198,89
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	125.126.889,15
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	33.499.862,57
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	20.472.138,24
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	12.512.689,45
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	30.374.759,82
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	30.374.759,82
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00



ANEXO 8
EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

MES	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	3.779.019,17	4.205.013,00	0,00	0,00	5.492,53	420.501,30	0,00	0,00
1	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
2	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
3	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
4	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
5	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
6	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
7	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
8	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
9	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
10	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
11	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00
12	314.918,26	350.417,75	0,00	0,00	457,71	35.041,77	0,00	0,00

MES	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	10.252.257,86	15.925.347,42	2.202.023,62	1.345.681,10	1.592.534,79	0,00	532.850,06	0,00
1	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
2	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
3	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
4	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
5	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
6	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
7	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
8	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
9	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
10	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
11	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00
12	854.354,82	1.327.112,29	183.501,97	112.140,09	132.711,23	0,00	44.404,17	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



ANEXO 9
RESUMO DO FLUXO ATUARIAL E DA POPULAÇÃO COBERTA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2020	1.013	102	41	1.156	5.293.942,97	19.188.369,63	51.464.659,97
2021	999	102	35	1.136	4.313.405,28	13.114.885,08	42.663.180,17
2022	993	102	35	1.130	4.138.569,38	11.948.983,60	34.852.765,95
2023	985	102	35	1.122	3.994.994,91	11.010.925,34	27.836.835,51
2024	972	102	35	1.109	3.841.478,43	10.214.968,93	21.463.345,01
2025	958	102	35	1.095	3.694.050,04	9.562.605,90	15.594.789,14
2026	949	101	34	1.084	3.595.362,11	9.103.938,76	10.086.212,48
2027	928	101	34	1.063	3.444.009,68	8.457.663,08	5.072.559,08
2028	911	100	34	1.045	3.285.426,54	7.830.243,28	527.742,33
2029	883	100	32	1.015	3.113.002,10	7.200.981,02	-3.560.236,59
2030	847	100	30	977	2.867.610,47	6.333.189,96	-7.025.816,08
2031	826	95	26	947	2.647.756,78	5.643.696,80	-10.021.756,10
2032	806	88	25	919	2.554.500,21	5.302.474,05	-12.769.729,95
2033	772	83	23	878	2.409.829,45	4.858.288,38	-15.218.188,88
2034	742	79	22	843	2.211.186,83	4.359.725,49	-17.366.727,54
2035	710	72	19	801	2.090.632,08	3.987.900,12	-19.263.995,59
2036	669	69	19	757	1.901.433,70	3.563.345,53	-20.925.907,41
2037	638	60	17	715	1.754.443,12	3.189.761,99	-22.361.226,28
2038	617	54	16	687	1.615.497,79	2.859.685,68	-23.605.414,18
2039	587	44	13	644	1.491.972,94	2.514.752,75	-24.628.193,99
2040	561	39	13	613	1.412.505,51	2.329.499,64	-25.545.188,11
2041	518	38	13	569	1.301.569,64	2.177.985,85	-26.421.604,32
2042	490	35	13	538	1.160.167,43	1.906.744,42	-27.168.181,31
2043	457	31	13	501	1.087.388,00	1.732.304,19	-27.813.097,50
2044	413	27	12	452	928.001,49	1.465.743,99	-28.350.840,01
2045	367	25	11	403	749.502,62	1.235.018,66	-28.836.356,05
2046	339	19	10	368	657.412,19	996.288,75	-29.175.232,60
2047	301	18	9	328	597.166,17	923.565,85	-29.501.632,28
2048	269	12	7	288	508.616,59	723.974,20	-29.716.989,90
2049	236	9	7	252	439.716,53	577.999,82	-29.855.273,19
2050	204	9	7	220	387.125,12	522.713,56	-29.990.861,63
2051	172	8	6	186	292.723,23	369.242,39	-30.067.380,79
2052	147	7	6	160	235.581,39	302.973,50	-30.134.772,90
2053	129	6	5	140	192.569,51	247.228,57	-30.189.431,95
2054	103	5	4	112	152.930,76	197.907,97	-30.234.409,16
2055	82	5	4	91	116.361,32	161.532,81	-30.279.580,66
2056	64	4	3	71	85.315,43	121.662,57	-30.315.927,79



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2057	57	3	2	62	65.970,82	76.163,55	-30.326.120,52
2058	43	3	2	48	56.081,90	66.832,46	-30.336.871,09
2059	36	3	2	41	40.561,91	52.508,58	-30.348.817,76
2060	26	3	2	31	30.604,92	43.505,92	-30.361.718,75
2061	17	3	2	22	17.308,04	31.164,09	-30.375.574,80
2062	6	0	0	6	6.252,12	5.810,87	-30.375.133,55
2063	2	0	0	2	2.122,25	1.929,32	-30.374.940,61
2064	2	0	0	2	1.339,46	1.217,69	-30.374.818,84
2065	1	0	0	1	649,10	590,09	-30.374.759,83
2066	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2067	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2068	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2069	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2070	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2076	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-30.374.759,83



ANEXO 10
PROJEÇÕES ATUARIAIS - RREO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

DESCONSIDERANDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

SALDO ANTERIOR 65.359.086,63
R\$ 1,00

ANO DE 2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2020	5.293.942,97	19.188.369,63	-13.894.426,66	51.464.659,97
2021	4.313.405,28	13.114.885,08	-8.801.479,80	42.663.180,17
2022	4.138.569,38	11.948.983,60	-7.810.414,23	34.852.765,95
2023	3.994.994,91	11.010.925,34	-7.015.930,43	27.836.835,51
2024	3.841.478,43	10.214.968,93	-6.373.490,51	21.463.345,01
2025	3.694.050,04	9.562.605,90	-5.868.555,87	15.594.789,14
2026	3.595.362,11	9.103.938,76	-5.508.576,65	10.086.212,48
2027	3.444.009,68	8.457.663,08	-5.013.653,41	5.072.559,08
2028	3.285.426,54	7.830.243,28	-4.544.816,74	527.742,33
2029	3.113.002,10	7.200.981,02	-4.087.978,92	-3.560.236,59
2030	2.867.610,47	6.333.189,96	-3.465.579,49	-7.025.816,08
2031	2.647.756,78	5.643.696,80	-2.995.940,02	-10.021.756,10
2032	2.554.500,21	5.302.474,05	-2.747.973,84	-12.769.729,95
2033	2.409.829,45	4.858.288,38	-2.448.458,93	-15.218.188,88
2034	2.211.186,83	4.359.725,49	-2.148.538,67	-17.366.727,54
2035	2.090.632,08	3.987.900,12	-1.897.268,04	-19.263.995,59
2036	1.901.433,70	3.563.345,53	-1.661.911,83	-20.925.907,41
2037	1.754.443,12	3.189.761,99	-1.435.318,87	-22.361.226,28
2038	1.615.497,79	2.859.685,68	-1.244.187,89	-23.605.414,18
2039	1.491.972,94	2.514.752,75	-1.022.779,81	-24.628.193,99
2040	1.412.505,51	2.329.499,64	-916.994,13	-25.545.188,11
2041	1.301.569,64	2.177.985,85	-876.416,21	-26.421.604,32
2042	1.160.167,43	1.906.744,42	-746.576,99	-27.168.181,31
2043	1.087.388,00	1.732.304,19	-644.916,19	-27.813.097,50
2044	928.001,49	1.465.743,99	-537.742,50	-28.350.840,01
2045	749.502,62	1.235.018,66	-485.516,04	-28.836.356,05
2046	657.412,19	996.288,75	-338.876,56	-29.175.232,60
2047	597.166,17	923.565,85	-326.399,68	-29.501.632,28
2048	508.616,59	723.974,20	-215.357,62	-29.716.989,90
2049	439.716,53	577.999,82	-138.283,29	-29.855.273,19
2050	387.125,12	522.713,56	-135.588,44	-29.990.861,63
2051	292.723,23	369.242,39	-76.519,16	-30.067.380,79
2052	235.581,39	302.973,50	-67.392,11	-30.134.772,90
2053	192.569,51	247.228,57	-54.659,05	-30.189.431,95
2054	152.930,76	197.907,97	-44.977,21	-30.234.409,16
2055	116.361,32	161.532,81	-45.171,49	-30.279.580,66
2056	85.315,43	121.662,57	-36.347,13	-30.315.927,79
2057	65.970,82	76.163,55	-10.192,73	-30.326.120,52
2058	56.081,90	66.832,46	-10.750,57	-30.336.871,09
2059	40.561,91	52.508,58	-11.946,67	-30.348.817,76
2060	30.604,92	43.505,92	-12.901,00	-30.361.718,75



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2020

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2061	17.308,04	31.164,09	-13.856,05	-30.375.574,80
2062	6.252,12	5.810,87	441,25	-30.375.133,55
2063	2.122,25	1.929,32	192,94	-30.374.940,61
2064	1.339,46	1.217,69	121,77	-30.374.818,84
2065	649,10	590,09	59,01	-30.374.759,83
2066	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2067	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2068	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2069	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2070	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2071	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2072	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2073	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2074	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2075	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2076	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2077	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2078	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2079	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2080	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2081	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2082	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2083	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2084	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2085	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2086	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2087	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2088	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2089	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2090	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2091	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2092	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2093	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2094	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83

Nome do Atuário Responsável: **RICARDO CICARELLI DE MELO**
Data da Avaliação Atuarial: **20/05/2020**

Registro MIBA: **1306**

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº



ANEXO 11
RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

JUROS: 5,89% - DURAÇÃO DO PASSIVO: 9,8213

DURAÇÃO DO PASSIVO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2020	5.293.942,97	19.188.369,63	-13.894.426,66	51.464.659,97
2021	4.313.405,28	13.114.885,08	-8.801.479,80	42.663.180,17
2022	4.138.569,38	11.948.983,60	-7.810.414,23	34.852.765,95
2023	3.994.994,91	11.010.925,34	-7.015.930,43	27.836.835,51
2024	3.841.478,43	10.214.968,93	-6.373.490,51	21.463.345,01
2025	3.694.050,04	9.562.605,90	-5.868.555,87	15.594.789,14
2026	3.595.362,11	9.103.938,76	-5.508.576,65	10.086.212,48
2027	3.444.009,68	8.457.663,08	-5.013.653,41	5.072.559,08
2028	3.285.426,54	7.830.243,28	-4.544.816,74	527.742,33
2029	3.113.002,10	7.200.981,02	-4.087.978,92	-3.560.236,59
2030	2.867.610,47	6.333.189,96	-3.465.579,49	-7.025.816,08
2031	2.647.756,78	5.643.696,80	-2.995.940,02	-10.021.756,10
2032	2.554.500,21	5.302.474,05	-2.747.973,84	-12.769.729,95
2033	2.409.829,45	4.858.288,38	-2.448.458,93	-15.218.188,88
2034	2.211.186,83	4.359.725,49	-2.148.538,67	-17.366.727,54
2035	2.090.632,08	3.987.900,12	-1.897.268,04	-19.263.995,59
2036	1.901.433,70	3.563.345,53	-1.661.911,83	-20.925.907,41
2037	1.754.443,12	3.189.761,99	-1.435.318,87	-22.361.226,28
2038	1.615.497,79	2.859.685,68	-1.244.187,89	-23.605.414,18
2039	1.491.972,94	2.514.752,75	-1.022.779,81	-24.628.193,99
2040	1.412.505,51	2.329.499,64	-916.994,13	-25.545.188,11
2041	1.301.569,64	2.177.985,85	-876.416,21	-26.421.604,32
2042	1.160.167,43	1.906.744,42	-746.576,99	-27.168.181,31
2043	1.087.388,00	1.732.304,19	-644.916,19	-27.813.097,50
2044	928.001,49	1.465.743,99	-537.742,50	-28.350.840,01
2045	749.502,62	1.235.018,66	-485.516,04	-28.836.356,05
2046	657.412,19	996.288,75	-338.876,56	-29.175.232,60
2047	597.166,17	923.565,85	-326.399,68	-29.501.632,28
2048	508.616,59	723.974,20	-215.357,62	-29.716.989,90
2049	439.716,53	577.999,82	-138.283,29	-29.855.273,19
2050	387.125,12	522.713,56	-135.588,44	-29.990.861,63
2051	292.723,23	369.242,39	-76.519,16	-30.067.380,79
2052	235.581,39	302.973,50	-67.392,11	-30.134.772,90
2053	192.569,51	247.228,57	-54.659,05	-30.189.431,95
2054	152.930,76	197.907,97	-44.977,21	-30.234.409,16
2055	116.361,32	161.532,81	-45.171,49	-30.279.580,66
2056	85.315,43	121.662,57	-36.347,13	-30.315.927,79
2057	65.970,82	76.163,55	-10.192,73	-30.326.120,52
2058	56.081,90	66.832,46	-10.750,57	-30.336.871,09
2059	40.561,91	52.508,58	-11.946,67	-30.348.817,76
2060	30.604,92	43.505,92	-12.901,00	-30.361.718,75



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

DURAÇÃO DO PASSIVO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2061	17.308,04	31.164,09	-13.856,05	-30.375.574,80
2062	6.252,12	5.810,87	441,25	-30.375.133,55
2063	2.122,25	1.929,32	192,94	-30.374.940,61
2064	1.339,46	1.217,69	121,77	-30.374.818,84
2065	649,10	590,09	59,01	-30.374.759,83
2066	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2067	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2068	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2069	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2070	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2071	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2072	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2073	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2074	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2075	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2076	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2077	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2078	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2079	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2080	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2081	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2082	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2083	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2084	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2085	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2086	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2087	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2088	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2089	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2090	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2091	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2092	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2093	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83
2094	0,00	0,00	0,00	-30.374.759,83



ANEXO 12

GANHOS E PERDAS ATUARIAIS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2020	5.293.942,97	19.188.369,63	51.464.659,97
2021	4.313.405,28	13.114.885,08	42.663.180,17
2022	4.138.569,38	11.948.983,60	34.852.765,95
2023	3.994.994,91	11.010.925,34	27.836.835,51
2024	3.841.478,43	10.214.968,93	21.463.345,01
2025	3.694.050,04	9.562.605,90	15.594.789,14
2026	3.595.362,11	9.103.938,76	10.086.212,48
2027	3.444.009,68	8.457.663,08	5.072.559,08
2028	3.285.426,54	7.830.243,28	527.742,33
2029	3.113.002,10	7.200.981,02	-3.560.236,59
2030	2.867.610,47	6.333.189,96	-7.025.816,08
2031	2.647.756,78	5.643.696,80	-10.021.756,10
2032	2.554.500,21	5.302.474,05	-12.769.729,95
2033	2.409.829,45	4.858.288,38	-15.218.188,88
2034	2.211.186,83	4.359.725,49	-17.366.727,54
2035	2.090.632,08	3.987.900,12	-19.263.995,59
2036	1.901.433,70	3.563.345,53	-20.925.907,41
2037	1.754.443,12	3.189.761,99	-22.361.226,28
2038	1.615.497,79	2.859.685,68	-23.605.414,18
2039	1.491.972,94	2.514.752,75	-24.628.193,99
2040	1.412.505,51	2.329.499,64	-25.545.188,11
2041	1.301.569,64	2.177.985,85	-26.421.604,32
2042	1.160.167,43	1.906.744,42	-27.168.181,31
2043	1.087.388,00	1.732.304,19	-27.813.097,50
2044	928.001,49	1.465.743,99	-28.350.840,01
2045	749.502,62	1.235.018,66	-28.836.356,05
2046	657.412,19	996.288,75	-29.175.232,60
2047	597.166,17	923.565,85	-29.501.632,28
2048	508.616,59	723.974,20	-29.716.989,90
2049	439.716,53	577.999,82	-29.855.273,19
2050	387.125,12	522.713,56	-29.990.861,63
2051	292.723,23	369.242,39	-30.067.380,79
2052	235.581,39	302.973,50	-30.134.772,90
2053	192.569,51	247.228,57	-30.189.431,95
2054	152.930,76	197.907,97	-30.234.409,16
2055	116.361,32	161.532,81	-30.279.580,66
2056	85.315,43	121.662,57	-30.315.927,79
2057	65.970,82	76.163,55	-30.326.120,52
2058	56.081,90	66.832,46	-30.336.871,09
2059	40.561,91	52.508,58	-30.348.817,76
2060	30.604,92	43.505,92	-30.361.718,75
2061	17.308,04	31.164,09	-30.375.574,80
2062	6.252,12	5.810,87	-30.375.133,55
2063	2.122,25	1.929,32	-30.374.940,61



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2064	1.339,46	1.217,69	-30.374.818,84
2065	649,10	590,09	-30.374.759,83
2066	0,00	0,00	-30.374.759,83
2067	0,00	0,00	-30.374.759,83
2068	0,00	0,00	-30.374.759,83
2069	0,00	0,00	-30.374.759,83
2070	0,00	0,00	-30.374.759,83
2071	0,00	0,00	-30.374.759,83
2072	0,00	0,00	-30.374.759,83
2073	0,00	0,00	-30.374.759,83
2074	0,00	0,00	-30.374.759,83
2075	0,00	0,00	-30.374.759,83
2076	0,00	0,00	-30.374.759,83
2077	0,00	0,00	-30.374.759,83
2078	0,00	0,00	-30.374.759,83
2079	0,00	0,00	-30.374.759,83
2080	0,00	0,00	-30.374.759,83
2081	0,00	0,00	-30.374.759,83
2082	0,00	0,00	-30.374.759,83
2083	0,00	0,00	-30.374.759,83
2084	0,00	0,00	-30.374.759,83
2085	0,00	0,00	-30.374.759,83
2086	0,00	0,00	-30.374.759,83
2087	0,00	0,00	-30.374.759,83
2088	0,00	0,00	-30.374.759,83
2089	0,00	0,00	-30.374.759,83
2090	0,00	0,00	-30.374.759,83
2091	0,00	0,00	-30.374.759,83
2092	0,00	0,00	-30.374.759,83
2093	0,00	0,00	-30.374.759,83
2094	0,00	0,00	-30.374.759,83



ANEXO 13
RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO





Para que o **SISPREV** continue viável, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte para o próximo exercício.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	32,00%
Ente Total	18,00%
Ente	16,00%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	
(1) Ente – Custeio Suplementar	2,00%
(2) Ente – Aporte Anual – R\$	532.850,46
(2) Ente – Prefeitura - % sobre o valor	92,90%
(2) Ente – SAAEB - % sobre o valor	3,96%
(2) Ente – Câmara - % sobre o valor	2,76%
(2) Ente – SISPREV - % sobre o valor	0,38%
(3) Ente – Aporte Anual – R\$	2.068.101,98
(3) Ente – Prefeitura - % sobre o valor	92,90%
(3) Ente – SAAEB - % sobre o valor	3,96%
(3) Ente – Câmara - % sobre o valor	2,76%
(3) Ente – SISPREV - % sobre o valor	0,38%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
(2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
(3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Lei nº. 000/2020

De: DD/MM/AAAA

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do SISPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, conforme tabela abaixo":

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente Anual (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2020	14,00%	18,00%	2,00%	532.850,06	2.068.101,98
2021	14,00%	18,00%	3,69%	992.939,44	2.068.101,98
2022	14,00%	18,00%	5,38%	1.462.177,32	2.068.101,98
2023	14,00%	18,00%	7,08%	1.943.445,64	2.068.101,98
2024	14,00%	18,00%	7,12%	1.973.588,06	2.068.101,98
2025	14,00%	18,00%	7,16%	2.004.138,97	2.068.101,98
2026	14,00%	18,00%	7,20%	2.035.103,54	2.068.101,98
2027	14,00%	18,00%	7,23%	2.066.487,00	2.068.101,98
2028	14,00%	18,00%	7,27%	2.098.294,61	2.068.101,98
2029	14,00%	18,00%	7,31%	2.130.531,72	2.068.101,98
2030	14,00%	18,00%	7,35%	2.163.203,75	2.068.101,98
2031	14,00%	18,00%	7,39%	2.196.316,16	2.068.101,98
2032	14,00%	18,00%	7,43%	2.229.874,50	2.068.101,98
2033	14,00%	18,00%	7,47%	2.263.884,38	2.068.101,98
2034	14,00%	18,00%	7,50%	2.298.351,47	2.068.101,98
2035	14,00%	18,00%	7,54%	2.333.281,51	2.068.101,98
2036	14,00%	18,00%	7,58%	2.368.680,31	2.068.101,98
2037	14,00%	18,00%	7,62%	2.404.553,77	2.068.101,98
2038	14,00%	18,00%	7,66%	2.440.907,82	2.068.101,98
2039	14,00%	18,00%	7,70%	2.477.748,51	2.068.101,98
2040	14,00%	18,00%	7,74%	2.515.081,91	2.068.101,98
2041	14,00%	18,00%	7,78%	2.552.914,21	2.068.101,98
2042	14,00%	18,00%	7,81%	2.591.251,64	2.068.101,98
2043	14,00%	18,00%	7,85%	2.630.100,53	2.068.101,98
2044	14,00%	18,00%	7,89%	2.669.467,28	2.068.101,98
2045	14,00%	18,00%	7,93%	2.709.358,35	2.068.101,98
2046	14,00%	18,00%	7,97%	2.749.780,29	2.068.101,98
2047	14,00%	18,00%	8,01%	2.790.739,74	2.068.101,98
2048	14,00%	18,00%	8,05%	2.832.243,40	2.068.101,98
2049	14,00%	18,00%	8,08%	2.874.298,06	2.068.101,98
2050	14,00%	18,00%	8,12%	2.916.910,58	2.068.101,98
2051	14,00%	18,00%	8,16%	2.960.087,93	2.068.101,98
2052	14,00%	18,00%	8,20%	3.003.837,13	2.068.101,98
2053	14,00%	18,00%	8,24%	3.048.165,31	2.068.101,98
2054	14,00%	18,00%	8,28%	3.093.050,87	2.068.101,84

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
(2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
(3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial



§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

§ Quarto. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ Quinto. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, aos DD dias do mês de MMMMMMMM do ano de AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



ANEXO 14
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRf, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2021	4.313	13.115	(8.801)	42.663
2022	4.139	11.949	(7.810)	34.853
2023	3.995	11.011	(7.016)	27.837
2024	3.841	10.215	(6.373)	21.463
2025	3.694	9.563	(5.869)	15.595
2026	3.595	9.104	(5.509)	10.086
2027	3.444	8.458	(5.014)	5.073
2028	3.285	7.830	(4.545)	528
2029	3.113	7.201	(4.088)	(3.560)
2030	2.868	6.333	(3.466)	(7.026)
2031	2.648	5.644	(2.996)	(10.022)
2032	2.555	5.302	(2.748)	(12.770)
2033	2.410	4.858	(2.448)	(15.218)
2034	2.211	4.360	(2.149)	(17.367)
2035	2.091	3.988	(1.897)	(19.264)
2036	1.901	3.563	(1.662)	(20.926)
2037	1.754	3.190	(1.435)	(22.361)
2038	1.615	2.860	(1.244)	(23.605)
2039	1.492	2.515	(1.023)	(24.628)
2040	1.413	2.329	(917)	(25.545)
2041	1.302	2.178	(876)	(26.422)
2042	1.160	1.907	(747)	(27.168)
2043	1.087	1.732	(645)	(27.813)
2044	928	1.466	(538)	(28.351)
2045	750	1.235	(486)	(28.836)
2046	657	996	(339)	(29.175)
2047	597	924	(326)	(29.502)
2048	509	724	(215)	(29.717)
2049	440	578	(138)	(29.855)
2050	387	523	(136)	(29.991)
2051	293	369	(77)	(30.067)
2052	236	303	(67)	(30.135)
2053	193	247	(55)	(30.189)
2054	153	198	(45)	(30.234)
2055	116	162	(45)	(30.280)
2056	85	122	(36)	(30.316)
2057	66	76	(10)	(30.326)
2058	56	67	(11)	(30.337)
2059	41	53	(12)	(30.349)
2060	31	44	(13)	(30.362)
2061	17	31	(14)	(30.376)
2062	6	6	0	(30.375)



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LR, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
				(d)
2063	2	2	0	(30.375)
2064	1	1	0	(30.375)
2065	1	1	0	(30.375)
2066	-	-	-	(30.375)
2067	-	-	-	(30.375)
2068	-	-	-	(30.375)
2069	-	-	-	(30.375)
2070	-	-	-	(30.375)
2071	-	-	-	(30.375)
2072	-	-	-	(30.375)
2073	-	-	-	(30.375)
2074	-	-	-	(30.375)
2075	-	-	-	(30.375)
2076	-	-	-	(30.375)
2077	-	-	-	(30.375)
2078	-	-	-	(30.375)
2079	-	-	-	(30.375)
2080	-	-	-	(30.375)
2081	-	-	-	(30.375)
2082	-	-	-	(30.375)
2083	-	-	-	(30.375)
2084	-	-	-	(30.375)
2085	-	-	-	(30.375)
2086	-	-	-	(30.375)
2087	-	-	-	(30.375)
2088	-	-	-	(30.375)
2089	-	-	-	(30.375)
2090	-	-	-	(30.375)
2091	-	-	-	(30.375)
2092	-	-	-	(30.375)
2093	-	-	-	(30.375)
2094	-	-	-	(30.375)
2095	-	-	-	(30.375)



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

MATRÍCULA	ANO ESTIMADO DA APOSENTADORIA	CARGO	LOCAL
21	2029	COPEIRA	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
25	2033	DIRETORA DEPTO CONT.FIN.TESOUR	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
26	2029	DIRETORA DEPTO ASSIST.TEC.LEG.	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
44	2048	OFICIAL LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
45	2034	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
51	2032	AGENTE DE SEGURANCA	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
56	2032	COPEIRA	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
57	2028	AGENTE DE SEGURANCA	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
132	2044	PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
135	2046	COPEIRA	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
177	2053	ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
178	2058	ASSESSOR DE IMPRENSA	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
179	2060	ASSESSOR LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
180	2045	AGENTE DE SEGURANCA	CAMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
300930	2037	PROCURADOR JURIDICO	INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUNIC BRODOWSKI
300962	2053	AUXILIAR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUNIC BRODOWSKI
215	2051	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
218	2040	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
362	2045	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
704	2028	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
746	2027	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
765	2022	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
804	2028	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
812	2028	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
943	2035	COORDENADOR TEC ANAL SISTEMAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
958	2021	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
965	2027	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
969	2020	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
972	2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
977	2027	FONOAUDIOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
991	2019	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
997	2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1002	2041	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1007	2045	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1010	2026	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1019	2037	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1022	2034	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1024	2024	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1025	2033	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1027	2033	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1112	2025	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1149	2022	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1194	2026	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1197	2034	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1199	2029	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1203	2036	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1213	2030	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1222	2030	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1225	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1227	2029	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1245	2038	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1247	2035	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1278	2036	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1279	2035	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1280	2035	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1281	2027	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1283	2028	DIRETOR DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1284	2028	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1326	2032	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1327	2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1328	2036	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1329	2038	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1330	2036	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1332	2033	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1333	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1334	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1335	2033	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1336	2037	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1337	2026	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1339	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1340	2032	VICE-DIRETOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1342	2024	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1343	2024	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1344	2038	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1345	2027	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1349	2037	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1350	2041	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1351	2023	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

1352	2034	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1354	2021	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1355	2026	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1356	2027	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1357	2038	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1358	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1361	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1362	2028	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1363	2038	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1364	2032	PROFESSOR EDUC. BASICA II 30H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1391	2041	ESCRITURARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1394	2034	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1505	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1506	2019	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1510	2037	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1527	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1528	2026	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1529	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1530	2021	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1531	2024	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1539	2024	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1556	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1604	2030	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1743	2028	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1744	2028	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1745	2035	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1746	2029	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1748	2025	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1749	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1807	2031	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1808	2023	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1809	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1817	2021	DIRETOR DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1922	2024	TECNICO EM NUTRICAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1927	2023	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1928	2036	FONOAUDIOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1929	2041	FONOAUDIOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1930	2023	FONOAUDIOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1931	2027	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1932	2027	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1933	2042	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1934	2034	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1938	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1941	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1944	2029	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
1947	2034	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2002	2026	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2003	2026	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2004	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2007	2045	PSICOPEDAGOGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2015	2042	FONOAUDIOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2017	2035	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2030	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2037	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2042	2032	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2043	2023	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2047	2028	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2109	2035	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2119	2036	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2128	2034	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2131	2035	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2133	2045	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2215	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2236	2026	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2239	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2240	2037	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2248	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2321	2043	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2325	2032	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2418	2035	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2420	2044	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2440	2031	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2444	2034	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2503	2043	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2506	2032	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2507	2046	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2508	2050	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2510	2037	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2519	2026	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2520	2032	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

2521	2024	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2524	2031	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2526	2032	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2614	2039	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2621	2032	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2623	2034	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2624	2035	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2625	2035	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2626	2039	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2627	2033	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2628	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2629	2032	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2630	2032	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2631	2033	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2633	2033	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2710	2030	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2711	2047	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2714	2038	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2719	2035	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2720	2035	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2722	2036	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2723	2037	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2726	2026	PSICOPEDAGOGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2728	2046	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2731	2031	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2734	2033	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2735	2043	PEDAGOGO 25HS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2736	2033	PEDAGOGO 25HS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2737	2039	PEDAGOGO 25HS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2738	2044	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
2839	2047	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
14002	2025	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
14017	2025	PROFESSOR EDUC. BASICA II 30H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
14018	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA II 30H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
14041	2030	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
14042	2027	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
14043	2023	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
14044	2022	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
14047	2029	PROFESSOR EDUC. BASICA II 30H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
15002	2027	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
20034	2045	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
20035	2047	NUTRICIONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
20043	2050	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
20045	2035	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
20046	2040	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
20049	2031	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
30030	2035	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
30035	2040	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
30038	2033	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
300041	2039	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
300042	2029	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
300058	2028	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
300068	2047	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
300230	2028	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
300231	2035	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
300236	2038	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
300237	2037	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
300242	2039	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400020	2031	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400119	2038	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400134	2037	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400147	2038	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400150	2043	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400153	2044	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400154	2041	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400156	2045	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400157	2038	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400158	2039	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400162	2037	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400211	2040	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400216	2047	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400228	2043	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400242	2033	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400243	2046	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400245	2033	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400247	2042	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400248	2041	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400271	2036	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400272	2044	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400282	2031	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

400285	2043	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400286	2043	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400297	2039	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400298	2044	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400406	2033	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400422	2036	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400423	2048	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400424	2039	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400426	2048	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400428	2035	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400429	2049	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400430	2039	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400434	2045	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400438	2037	GERENTE DE COMPRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400476	2044	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400497	2048	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400526	2033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400527	2054	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400596	2032	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400598	2048	JARDINEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400689	2038	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400690	2040	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400692	2036	DIRETOR DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400693	2039	VICE-DIRETOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400694	2049	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400695	2034	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400696	2041	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400697	2035	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400699	2056	COORDENADOR PEDAGOGICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400700	2040	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400701	2044	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400702	2045	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400703	2041	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400704	2036	DIRETOR DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400705	2038	DIRETOR DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400706	2040	DIRETOR DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400707	2038	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400709	2041	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400710	2043	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400711	2048	JARDINEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400712	2047	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400714	2044	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400716	2033	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400717	2044	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400721	2041	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400722	2036	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400723	2053	VICE-DIRETOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400726	2040	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400728	2040	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400729	2035	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400730	2028	PROFESSOR EDUC. BASICA I (EFETIVO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400731	2053	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400736	2051	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400737	2041	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400756	2041	DIRETOR DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400757	2050	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400759	2039	DIRETOR DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400765	2048	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400768	2046	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400771	2031	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400775	2048	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400777	2041	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400792	2031	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400793	2043	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400863	2042	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400886	2042	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400887	2047	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400888	2058	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400908	2044	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400915	2045	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
400951	2041	PSICOPEDAGOGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401062	2058	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401063	2034	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401064	2040	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401065	2041	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401066	2044	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401067	2040	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401068	2049	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401069	2047	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401070	2042	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

401071	2058	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401072	2048	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401073	2060	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401074	2053	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401075	2060	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401076	2044	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401077	2057	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401078	2042	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401079	2059	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401080	2056	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401081	2055	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401082	2045	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401083	2058	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401084	2045	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401085	2055	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401086	2040	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401087	2041	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401088	2042	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401091	2055	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401092	2052	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401093	2058	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401094	2058	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401095	2043	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401096	2048	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401097	2050	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401098	2051	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401099	2044	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401101	2048	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401104	2050	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401105	2047	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401106	2053	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401107	2047	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401108	2056	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401109	2044	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401110	2043	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401111	2044	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401112	2043	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401114	2032	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401115	2035	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401116	2044	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401117	2044	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401118	2043	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401120	2052	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401121	2046	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401122	2044	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401123	2044	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401124	2042	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401125	2044	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401126	2044	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401127	2037	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401128	2038	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401129	2047	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401130	2051	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401131	2040	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401132	2044	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401133	2042	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401134	2056	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401135	2038	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401136	2034	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401137	2047	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401138	2051	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401139	2057	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401140	2048	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401141	2046	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401142	2061	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401143	2046	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401144	2054	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401145	2044	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401146	2044	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401147	2048	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401148	2042	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401149	2049	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401150	2060	AGENTE ORGANIZACAO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401151	2043	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401153	2043	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401154	2043	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401155	2044	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401156	2044	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401158	2044	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401159	2054	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

401160	2053	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401161	2049	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401163	2035	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401164	2039	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401165	2056	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401166	2044	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401167	2056	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401168	2059	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401169	2059	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401171	2036	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401174	2029	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401175	2046	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401176	2049	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401177	2056	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401178	2061	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401179	2045	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401180	2040	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401181	2053	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401182	2055	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401183	2056	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401184	2056	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401186	2051	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401187	2058	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401188	2044	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401189	2048	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401190	2042	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401191	2050	SECRETARIO DE ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401192	2041	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401193	2052	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401194	2055	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401195	2047	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401196	2044	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401198	2045	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401199	2062	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401201	2041	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401234	2045	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401235	2049	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401236	2049	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401250	2049	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401251	2040	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401252	2048	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401253	2046	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401254	2043	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401255	2049	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401256	2053	AUXILIAR DE SERVICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401257	2036	PROFESSOR EDUC. BASICA II 20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401273	2052	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
401274	2045	MERENDEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EDUCACAO
599	2019	ESCRITURARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
607	2022	MESTRE DE OBRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
760	2031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
811	2019	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
827	2032	ENC. AVAL. E CONTROLE DA SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
833	2020	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
851	2026	MEDICO /20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
865	2022	VISITADOR SANITARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
899	2028	DESENHISTA PROJETISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
902	2019	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
906	2027	MEDICO /20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
944	2029	AGENTE DE SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
951	2028	PEDEIREIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
976	2022	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
979	2029	CIRURGIAO DENTISTA/20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1009	2038	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1111	2021	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1113	2026	MONITOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1114	2039	MONITOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1120	2023	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1141	2031	CIRURGIAO DENTISTA/30HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1142	2029	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1144	2034	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1145	2034	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1191	2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1193	2035	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1202	2023	CIRURGIAO DENTISTA/20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1204	2026	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1214	2029	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1215	2029	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1217	2031	TRATORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1234	2032	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

1235	2034	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1238	2031	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1239	2035	ENGENHEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1369	2035	MONITOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1372	2040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1374	2039	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1378	2031	CADASTRADOR IMOBILIARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1382	2036	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1383	2033	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1384	2034	MEDICO /20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1386	2036	CIRURGIAO DENTISTA/20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1387	2033	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1388	2033	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1389	2029	ENCARREGADO DE TRIBUTACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1397	2026	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1507	2025	VISITADOR SANITARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1511	2030	CIRURGIAO DENTISTA/20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1516	2028	FISCAL GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1518	2035	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1520	2025	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1521	2020	ENCARREGADO DE COMPRAS/SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1523	2025	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1524	2028	MESTRE DE OBRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1525	2023	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1542	2028	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1543	2032	FARMACEUTICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1544	2037	MONITOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1545	2038	MONITOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1546	2020	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1548	2032	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1558	2028	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1560	2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1824	2033	MEDICO /40HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1833	2042	CIRURGIAO DENTISTA/20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1834	2047	CIRURGIAO DENTISTA/20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1836	2033	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1838	2044	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1849	2039	CIRURGIAO DENTISTA/20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1902	2035	CIRURGIAO DENTISTA/20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1913	2036	MEDICO OFTALMOLOGISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1920	2043	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1921	2026	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1923	2043	TECNICO EM RADIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1924	2024	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1935	2048	TECNICO EM RADIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1936	2037	TECNICO EM RADIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
1937	2042	TECNICO EM RADIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2045	2025	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2048	2030	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2104	2034	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2112	2048	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2115	2035	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2117	2025	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2136	2049	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2137	2030	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2146	2050	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2148	2037	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2149	2042	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2203	2047	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2205	2041	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2206	2036	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2207	2025	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2208	2026	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2209	2032	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2210	2040	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2212	2033	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2213	2044	SUPERVISOR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2214	2032	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2216	2029	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2230	2034	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2243	2041	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2244	2027	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2245	2041	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2326	2031	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2334	2033	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2335	2030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2336	2040	GERENTE DE COMPRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2338	2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2342	2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2343	2028	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

2345	2024	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2347	2038	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2348	2043	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2350	2036	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2402	2033	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2403	2028	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2405	2036	ENGENHEIRO AGRONOMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2412	2047	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2413	2035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2414	2025	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2416	2038	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2417	2027	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2421	2030	JARDINEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2435	2044	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2502	2039	MONITOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2535	2041	TECNICO EM RADIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2632	2028	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2634	2026	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2637	2035	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2639	2038	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2643	2039	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2644	2030	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2645	2043	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2646	2044	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2648	2047	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2649	2043	CIRURGIAO DENTISTA/20HS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2650	2044	CIRURGIAO DENTISTA/20HS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2702	2035	FARMACEUTICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2703	2033	TECNICO ANALISE SER ATEN MED	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2704	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2705	2041	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2706	2026	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2707	2048	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2708	2036	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2709	2028	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2716	2035	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2725	2027	JARDINEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2739	2045	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2740	2033	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2742	2046	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2745	2046	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2748	2042	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2749	2042	AGENTE DE SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2805	2034	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2808	2042	MEDICO VETERINARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2811	2045	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2812	2036	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2813	2027	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2815	2030	TELEFONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2817	2048	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2822	2037	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2824	2038	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2827	2039	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2828	2045	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2829	2030	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2831	2045	MEDICO VETERINARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2833	2034	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2834	2045	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2835	2036	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2836	2038	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2837	2049	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2838	2047	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2840	2031	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2843	2024	MEDICO /20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2902	2045	ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2903	2037	MEDICO GENERALISTA PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2907	2035	FISCAL DE RENDAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2908	2044	FISCAL DE RENDAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2911	2033	MEDICO /20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2914	2040	MEDICO /20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2918	2044	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2919	2043	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2923	2041	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2925	2044	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2926	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2932	2044	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2934	2037	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2938	2044	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2939	2038	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
2942	2044	MEDICO VETERINARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

11100	2029	CIRURGIAO DENTISTA/40HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
14019	2035	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
14021	2033	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
14022	2033	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
14026	2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
14028	2032	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
14032	2035	MEDICO /20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
14033	2032	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
14034	2029	OPERADOR DE MAQUINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
14040	2039	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
50003	2046	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
130100	2033	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300818	2047	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300819	2050	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300820	2030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300823	2048	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300833	2043	FISCAL DE RENDAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300834	2046	CIRURGIAO DENTISTA/20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300841	2047	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300842	2045	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300844	2044	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300846	2048	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300848	2037	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300853	2044	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300857	2032	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300864	2054	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300866	2037	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300867	2034	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300868	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300869	2052	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300871	2045	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300873	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300874	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300875	2051	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300876	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300877	2053	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300879	2035	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300881	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300882	2055	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300883	2040	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300884	2046	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300885	2049	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300886	2053	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300887	2041	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300888	2048	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300889	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300890	2050	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300891	2043	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300892	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300893	2055	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300895	2041	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300896	2040	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300973	2050	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300981	2037	ARQUITETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300983	2033	ENC. DO SETOR DE PESSOAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300987	2040	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300996	2054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300997	2041	ARQUITETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
300999	2050	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301000	2052	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301018	2050	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301020	2043	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301021	2050	FARMACEUTICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301022	2036	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301023	2032	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301025	2050	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301026	2045	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301027	2052	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301029	2043	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301030	2054	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301031	2052	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301033	2051	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301034	2053	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301039	2040	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301041	2054	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301042	2052	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301043	2046	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301086	2035	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301114	2053	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301115	2039	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

301116	2036	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301117	2045	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301127	2041	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301128	2050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301154	2042	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301164	2055	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301165	2049	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301175	2055	OPERADOR DE MAQUINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301178	2033	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301179	2042	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301180	2052	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301182	2035	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301183	2040	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301185	2033	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301186	2056	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301187	2043	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301188	2047	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301189	2035	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301191	2042	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301194	2055	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301196	2030	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301197	2043	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301198	2050	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301199	2045	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301200	2041	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301201	2047	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301202	2036	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301203	2042	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301204	2043	JARDINEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301205	2045	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301206	2033	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301208	2027	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301209	2041	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301210	2036	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301211	2032	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301212	2050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301213	2033	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301223	2058	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301225	2032	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301227	2043	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301228	2030	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301229	2039	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301230	2047	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301231	2026	JARDINEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301260	2056	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301261	2033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301276	2050	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301280	2041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301281	2050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301310	2042	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301311	2041	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301312	2036	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301318	2055	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301319	2041	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301349	2055	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301350	2029	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301365	2036	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301389	2054	PROCURADOR MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301390	2051	COORDENADOR TECNICO DE ANALISES DE SISTEMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301394	2050	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301398	2047	ENFERMEIRO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301399	2048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301400	2051	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301410	2061	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301412	2050	TECNICO EM RADIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301418	2062	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301419	2052	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301420	2048	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301422	2036	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301425	2048	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301426	2051	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301427	2047	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301428	2046	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301429	2045	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301430	2048	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301432	2049	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301440	2049	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301441	2049	PROCURADOR MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301442	2061	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301443	2044	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE

301444	2046	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301445	2050	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301446	2049	ENFERMEIRO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301448	2047	TRATORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301450	2041	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301451	2047	MÃE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301457	2053	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301460	2050	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301461	2051	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301468	2042	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301469	2051	ENFERMEIRO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301470	2053	ENFERMEIRO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301471	2050	ENFERMEIRO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301491	2040	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301492	2046	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301493	2041	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301494	2050	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301495	2053	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301496	2043	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301501	2038	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301502	2039	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301521	2048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301522	2046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301536	2057	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301566	2035	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301567	2051	ENFERMEIRO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301575	2056	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301592	2045	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301593	2047	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301597	2046	COZINHEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301599	2032	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301601	2052	ENFERMEIRO PSF	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301608	2036	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301648	2054	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301649	2050	COZINHEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301650	2042	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301651	2054	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301652	2029	COVEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301653	2055	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301654	2061	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301657	2057	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301658	2044	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301659	2047	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301660	2045	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301661	2053	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301662	2058	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301663	2053	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301666	2046	FARMACEUTICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301667	2043	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301668	2052	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301669	2051	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301670	2054	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301671	2051	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301672	2056	COORDENADOR SOCIAL DA CASA ABRIGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301673	2059	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301674	2036	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301675	2050	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301676	2050	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301677	2044	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301678	2049	SUPERVISOR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301679	2054	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301680	2046	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301681	2047	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301682	2053	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301683	2042	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301684	2046	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301686	2062	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301688	2060	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301689	2040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301690	2041	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301691	2047	AUXILIAR DE CAMPO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301692	2054	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301693	2060	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301694	2062	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301695	2050	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301697	2051	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301699	2053	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301700	2049	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301702	2043	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301704	2041	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

301705	2057	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301706	2061	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301707	2047	MEDICO /ZOHs.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301708	2042	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301709	2061	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301710	2055	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301712	2061	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301714	2050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301715	2045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301716	2052	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301717	2058	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301718	2060	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301719	2052	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301720	2061	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301721	2064	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301722	2036	COVEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301723	2047	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301724	2054	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301725	2055	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301726	2043	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301727	2059	MÃE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301730	2049	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301731	2041	TECNICO EM RADIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301733	2040	MÃE SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301734	2055	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301735	2037	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301736	2040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301737	2050	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301738	2047	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301739	2055	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301740	2039	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301741	2054	MEDICO AUDITOR SIST.M. SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301742	2050	ENCARREGADO DE COMPRAS/SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301743	2042	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301744	2065	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301746	2054	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301747	2054	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301749	2050	ENFERMEIRO PADRAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301750	2049	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301751	2034	COZINHEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301752	2043	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301753	2044	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301754	2047	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301755	2053	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301756	2054	TECNICO EM RADIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301757	2050	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301758	2055	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301759	2051	TECNICO DE INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301760	2052	FARMACEUTICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301762	2058	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301763	2051	AUXILIAR DE CONTROLADORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301764	2046	AUXILIAR DE CONTROLADORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301765	2049	TECNICO DESPORTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301767	2058	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301769	2041	TECNICO DESPORTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301770	2050	JARDINEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301771	2051	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301772	2024	AUXILIAR DE CONTROLADORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301776	2044	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301777	2047	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301778	2046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301779	2060	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301781	2054	AUXILIAR DE CUIDADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301782	2040	PEDAGOGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301783	2039	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301784	2040	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301789	2051	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301790	2054	PEDREIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301791	2053	MEDICO /ZOHs.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301792	2037	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301799	2059	ENGENHEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301800	2046	AUXILIAR DE CONTROLADORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301801	2055	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301802	2060	AUXILIAR DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301804	2041	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301808	2048	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301810	2060	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301811	2047	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301814	2036	CIRURGIAO DENTISTA DA FAMILIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301815	2063	ATENDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

301816	2056	FISCAL DE RENDAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301817	2050	PSICOLOGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301818	2045	MEDICO /20HS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301819	2058	ALMOXARIFE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301826	2058	AUXILIAR DE SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301827	2047	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301828	2043	JARDINEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301829	2052	MEDICO PLANTONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301830	2050	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301831	2049	TECNICO DE ENFERMAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301833	2051	TRATORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
301834	2042	PAJEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-GERAL E SAUDE
60	2030	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
86	2032	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
94	2035	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
108	2024	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
116	2033	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
132	2038	Serviços Gerais (Braçal)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
140	2040	Motorista	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
159	2035	Motorista	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
167	2021	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
175	2022	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
205	2034	Auxiliar Administrativo (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
213	2036	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
310	2027	Leiturista	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
329	2038	Auxiliar Administrativo (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
337	2030	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
345	2030	Fiscal	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
353	2040	DIRETOR TÉCNICO- OPERACIONAL	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
361	2039	Serviços Gerais (Braçal)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
370	2043	Bióloga	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
400	2037	Encanador (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
426	2044	ENCARREGADO DE LANÇADORIA E CADASTRAMENTO	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200580	2050	Leiturista	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200587	2051	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200590	2049	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200591	2060	Auxiliar Administrativo (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200595	2050	Encanador (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200596	2033	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200602	2040	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200603	2043	Encarregado de Tesouraria	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200604	2051	Serviços Gerais (Braçal)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200607	2048	Contador	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200621	2057	Engenheiro Civil	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200626	2054	Procurador Jurídico (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200628	2060	ENCARREGADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200629	2061	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200630	2036	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200637	2054	Encarregado de Recursos Humanos	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200641	2062	Leiturista	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200643	2061	Leiturista	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200650	2050	Bombeiro (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200651	2040	Encanador (EFETIVO)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200652	2053	Serviços Gerais (Braçal)	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB
200653	2055	Encarregado de Expediente e Protocolo	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Brodowski - SAAEB

